Edital Nº 24/2025

PROJETO DE APOIO AOS DESPORTISTAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DA UFAC

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público aos estudantes de Graduação e Pós-Graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, **que se encontram abertas as inscrições no Projeto de Apoio aos Desportistas do Centro de Referência Paralímpico da Ufac**, em consonância com a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES); Decreto nº 7.234 de 19 de junho de 2010 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES); Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 (Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária); Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências) e com as normas e critérios estabelecidos no presente edital.

1 DO OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital tem por finalidade **SELECIONAR CINCO ESTUDANTES-BOLSISTAS** para **auxiliarem na preparação de atletas PCD's**[1], do Centro de Referência Paralímpico da Universidade Federal do Acre, para participação em campeonatos esportivos regionais, nacionais e/ou internacionais, nas modalidades de Atletismo, Bocha, Basquete, Halterofilismo e Natação.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) democratizar a prática esportiva dentro e fora da Universidade Federal do Acre;

b) promover a orientação acadêmica dos estudantes paralímpicos contemplados por este projeto.

c) melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos.

d) contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

e) divulgar os benefícios da prática esportiva paralímpica dentro e fora desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes).

[1] PCD: Pessoa com Deficiência.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

a) estar devidamente matriculado (matrícula institucional e curricular) e cursando na Ufac, em modalidade presencial, graduação em educação física ou pós-graduação com formação em Educação Física;

b) ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas;

c) ter habilidade necessária para participar da modalidade paralímpica esportiva a que se inscreveu;

d) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada e legível, dentro dos prazos estipulados.

3.2 Para manutenção da bolsa, o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

a) encaminhar relatórios mensais, nos últimos 3 dias do mês, na plataforma de extensão, descrevendo as atividades desenvolvidas naquele mês.

b) realizar as atividades estabelecidas no plano de trabalho, a ser construído conjuntamente com a coordenação do Centro de Referência Paralímpico da Ufac, pós seleção;

c) participar das reuniões presenciais e remotas promovidas pela coordenação do Centro;

d) possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção da bolsa;

e) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e técnicos.

4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

a) ficha de inscrição do(a) candidato(a) (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;

b) cópia da declaração de matrícula;

c) histórico escolar com CR;

d) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco **no nome do candidato**.

e) cópia do **RG e CPF**;

f) comprovante de que possui habilidade nas modalidades elencadas no subitem 1.1 deste edital.

4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

a) **Os documentos devem ser enviados, APENAS para a Dacic/Proex, por meio do endereço eletrônico:** dacic.edital@gmail.com

b) O envio deve ser feito até às 23h59min do dia **09 de junho de 2025**, conforme estabelecido no cronograma (Item 7), deste edital;

c) **O e-mail deve conter:**

c.1) A identificação do **"assunto"** da seguinte forma:

Bolsa Centro Paralímpico – Nome do Candidato. **Ex.: Bolsa Centro Paralímpico – João da Silva**

c.2) Em "**anexo**" todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como documento único em formato PDF**, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato. **Ex.: Documentação de Inscrição – João da Silva**

Figura 1. Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição.

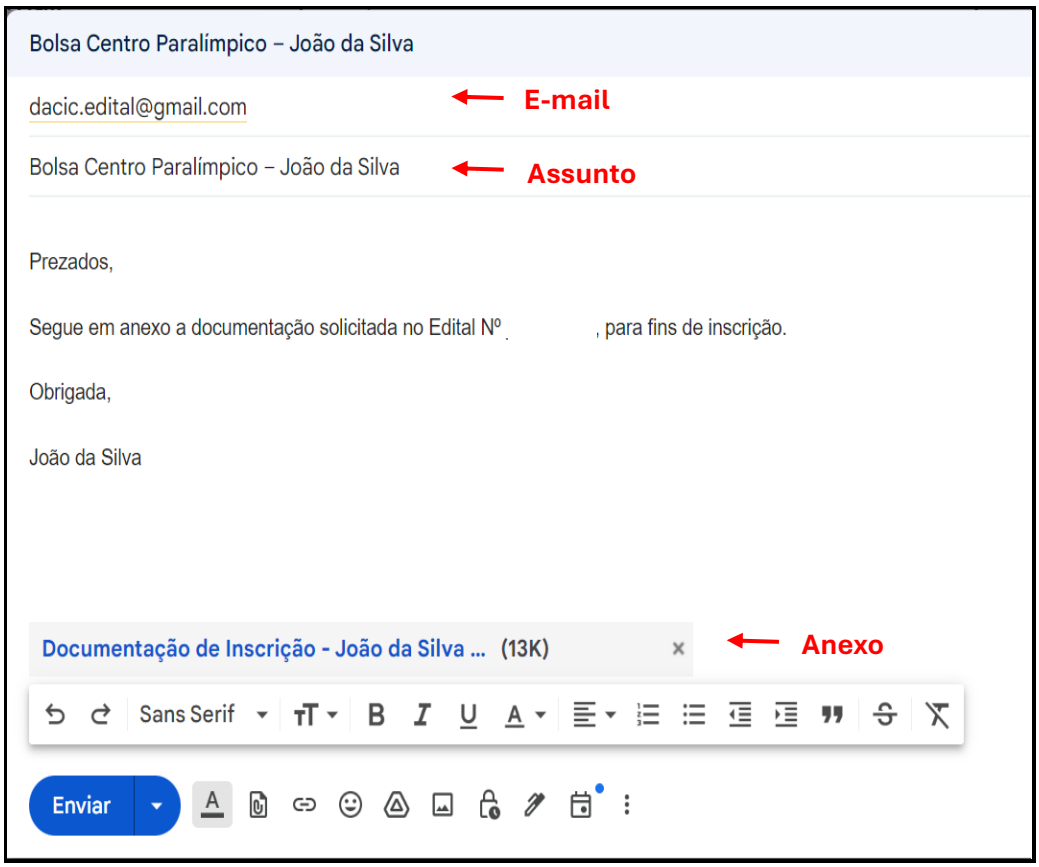

4.3 A bolsa paga por este edital, pode ser acumulável com outros auxílios da Ufac desde que não tenha outros impedimentos legais.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, além do cadastro do candidato a bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos/.

5.2 O período de inscrições para concorrer à bolsa será de **02 a 09 de junho de 2025**, conforme cronograma presente no item 7.1.

5.3 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição, neste edital, não serão considerados.

5.4 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

6 DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A avaliação dar-se-á por entrevista, análise documental dos(as) candidatos(as) e histórico escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.

6.2 Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação geral dar-se-á por meio da nota da entrevista e dos comprovantes de habilidade nas modalidades paralímpicas descritas no item 1.1. Havendo empate, o desempate será feito pelo coeficiente de rendimento (CR) do semestre anterior, constante no histórico escolar apresentado.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4, deste edital.	De **02** a **09 de junho** de 2025
Entrevista	Dia **11 de junho** de 2025
Resultado Preliminar	Dia **13 de junho** de 2025
Período de Recursos	Até **17 de junho** de 2025
Resultado Final	Dia **19 de junho** de 2025
Início das atividades	Dia **01 de julho** de 2025

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site http://www3.ufac.br/editais/proex.

8.2 Após o resultado final, o(a) bolsista terá um prazo de 24h para aceitação do Termo de Compromisso no endereço que estará presente no mesmo link disponibilizado no do item 5.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, o(a) estudante deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7.

9.1 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

10.1 Os(as) discentes que forem selecionados para participarem das atividades receberão um total de seis bolsas (julho a dezembro de 2025).

10.2. Serão selecionados(as) 05 (cinco) bolsistas praticantes das modalidades elencadas no subitem 1.1 deste edital.

10.3 Os(as) discentes receberão a primeira bolsa no valor de R$ 700 (setecentos) reais, referente ao mês de julho 2025, e as demais, nos meses subsequentes ao trabalho realizado.

10.5 O valor mensal da bolsa será de R$ 700,00 (setecentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro. No primeiro caso, as atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas caso haja recursos disponíveis e interesse da administração superior, considerando o regime de 20 (vinte) horas semanais.

10.6 O(a) candidato(a) que ingressar via cadastro reserva, após a data de início da vigência previsto neste edital, receberá pelo período proporcional, a partir de seu ingresso.

11 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1 Os beneficiários oferecerão contrapartidas acadêmicas, por meio da dedicação de 20 (vinte) horas semanais à atividade fim deste edital, cumprindo objetivos gerais e específicos presentes nos itens 1 e 2 deste certame, por meio de plano de trabalho a ser estabelecido pela coordenação do Centro de Referência Paralímpico da Ufac, pós seleção.

11.2 Durante o período de vigência da bolsa, cada estudante será responsável pela parte a si atribuída em plano de trabalho a ser definido após resultado final deste processo seletivo pela coordenação do Centro de Referência Paralímpico da Ufac.

11.3 Participar, obrigatoriamente, com apresentações desportivas nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex/Ufac, respeitando o limite da carga horária semanal.

11.4 O(a) discente deverá apresentar um relatório específico de suas atividades nos 3 (três) últimos dias úteis de cada mês, durante vigência da bolsa, via plataforma de extensão.

11.5 A não apresentação do relatório no prazo citado implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

11.6 A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do projeto, sendo incluído outro candidato classificado da lista de espera.

12 DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:

a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;

b) o recebimento da bolsa por estudantes formados desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;

c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;

d) a inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;

e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.

12.2 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40*: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".*

12.3 O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O(a) estudante terá sua bolsa cancelada por:

a) solicitação documental por parte do(a) estudante;

b) constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;

d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, não cumprimento do plano de trabalho ou desrespeito a colaboradores e/ou colegas durante os trabalhos.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Proex, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser beneficiado com a bolsa do projeto de apoio aos desportistas do Centro de Referência Paralímpico da Ufac.

15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4.

15.3 A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Dacic/Proex.

Rio Branco-Ac, 02 de junho de 2025.

Prof. Dr. CARLOS PAULA DE MORAES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I: PROJETO DE APOIO AOS DESPORTISTAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO DA UFAC (EDITAL 24/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:	**RG:**	**CPF:**	
NATURALIDADE:	**NACIONALIDADE:**	**MODALIDADE COM EXPERIÊNCIA:**	
Nº DE MATRÍCULA (Ufac):	**CURSO:**	**PERIODO:**	**TURNO:**
E-MAIL:	**CELULAR:**	**TEL. FIXO:**	

DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A):

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente de que a não veracidade das mesmas acarretará em minha desclassificação no presente processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local, dia e mês)

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)